



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA CONJUNTA TRT Nº 01/2017

Dispõe sobre a contagem dos prazos processuais, em razão da vigência da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a partir de 11 de novembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em face das disposições contidas no art. 34, inciso XXV, c/c art. 36, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a estabelecer que os prazos serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento;

CONSIDERANDO que a referida Lei entrará em vigor decorridos cento e vinte dias de sua publicação, ou seja, em 11/11/2017, e que poderá gerar dúvida razoável na contagem de prazos;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 4º, da Lei 11.419/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos e rotinas por parte dos órgãos de apoio à jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e padronização dos serviços de secretaria, com objetivo de evitar prejuízos às partes e aos advogados.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, apenas os prazos processuais que tiverem sido iniciados na vigência da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, serão contados em dias úteis.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 07 de novembro de 2017.

JEFFERSON QUESADO JUNIOR

Des. Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Desembargador-Corregedor

